**PM BOM PRINCIPIO**

90873787000199  
Av Guilherme Winter, 65,  
BOM PRINCIPIO / RS - 95765-000  
(51)36348100

**Processo Administrativo nº 2021/1413**

Requerente: COESUL- CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA

Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI

UF:RS

Ouvidoria  
Comercial: (51)32013130Ouvidoria  
Residencial:

CPF / CNPJ: 87654547000199

CEP: 91120-970

Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

Descrição: Referente Edital nº 048/2021- Concorrência nº 005/2021

Observações:

BOM PRINCIPIO / RS , 22/06/2021



2021OFC-035

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BOM PRINCÍPIO-RS**

**EDITAL N° 048/2021**

**CONCORRÊNCIA N° 005/2021**

**Coesul - Construtora Extremo Sul Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 87.654.547/0001-99, com sede na Avenida Fernando Ferrari n° 5999, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-041, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **impugnar** o ato convocatório do certame identificado na epígrafe.

#### **1 - DA IMPUGNAÇÃO**

##### **1.1 - Inadequação de Planilha Orçamentária em relação ao Projeto de Engenharia**

1.1.1 - Em cumprimento ao disposto no item 2.2.1-c do Edital, a ora impugnante realizou a visita técnica, por meio da sua responsável, Eng<sup>a</sup> Luciane da Silva Mottola.

1.1.2 - Naquela oportunidade e mediante confronto das informações obtidas "em campo" com aquelas constantes da Planilha Orçamentária, constataram-se inconsistências.

1.1.3 - Isto porque o projeto de engenharia prevê quantitativos diversos daqueles constantes da planilha orçamentária, necessários para a realização do objeto.

1.1.4 - Esta oscilação, previsível e identificável ex ante pode, de um lado, onerar as contas públicas, posto que terão que incorrer em despesa extraordinária e não orçada para o exercício e, de outro, inclusive suscitar questionamento pelos diversos órgãos de controle.

1.1.5 - Ademais, outro ponto que merece análise por esta Comissão diz respeito às diretrizes para implantação de paisagismo previstas nos documentos apostilados ao Edital, sem, contudo, a respectiva indicação em planilha orçamentária.

1.1.6 - Assim, inclusive como modo de salvaguarda da Administração, deve o Edital ser revisto nestes pontos.

## **1.2 - Exigência de requisitos insuficientes para comprovação de qualificação técnica**

1.2.1 - Conforme exigência constante no ponto 2.2.4-c do Edital, as licitantes estão obrigadas a apresentar, para o fim de comprovação de qualificação técnica, documentos que atestem aptidão para prestação do serviço objeto do certame.

1.2.2 - Ocorre que estão definidas no Projeto de Engenharia, atividades para as quais a referida exigência de comprovação de aptidão não constam dos requisitos, a saber: (i) sinalização (horizontal, vertical, tachão bidirecional, piso tátil) e (ii) paisagismo (plantio de grama, plantio de mudas de árvores).

1.2.3 - Por mais que possam ser considerados serviços secundários ao objeto do certame, por certo representam importantes valores do objeto contratual, de modo que igualmente deve a Administração adotar mecanismos de proteção para buscar prestadores de serviços suficientemente capazes de executar tal parcela do objeto.

## 2 - DOS PEDIDOS

2.1 - Ante o exposto, **REQUER** seja recebida a presente como Impugnação ao Edital, de modo que seja atendida no sentido de:

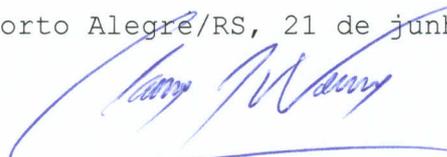
a) reformular a Planilha Orçamentária, para compatibilização de quantitativos e serviços ao Projeto de Engenharia, conforme ponto 1 acima;

b) adequar a ponto da qualificação técnica a ser comprovada, conforme ponto 1.2.

Nestes termos,

Pede deferimento

Porto Alegre/RS, 21 de junho 2021.



**COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.**  
HELENO A. WOŁOSZYN - PROCURADOR

Escritura pública de procuração que COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. outorga a ROGERIO DA SILVA MOTTOLA, HELENO AUGUSTO WOLOSZYN e LUCIANE DA SILVA MOTTOLA.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos dez (10) dias do mês de março do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 12º Tabelionato, compareceu como:

**OUTORGANTE**

COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 87.654.547/0001-99, com sede na cidade de Alvorada/RS, na Rua Ari Barroso nº 154, com Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Jucergs, em 14/11/2003, sob nº 2309306, presente neste ato pelo sócio gerente ALDO MALTA DIHL, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 2006239269, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 052.949.830-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Kreidy nº 157, Bairro Chácara das Pedras, devidamente identificado e capaz para o ato.

Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados, adiante qualificados.

**OUTORGADOS**

ROGERIO DA SILVA MOTTOLA, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 4031884374, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 708.030.640-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Araponga nº 390, Bairro Três Figueiras.

HELENO AUGUSTO WOLOSZYN, brasileiro, vendedor, casado, portador da carteira de identidade nº 4031891213, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 456.331.180-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Santa Clara nº 197, apartamento 301- bloco 02, Centro.

LUCIANE DA SILVA MOTTOLA, brasileira, engenheira civil, separada, inscrita no CPF sob nº 626.427.740-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Araponga nº 390, Bairro Tres Figueiras.

**PODERES**

Para o fim especial de, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante em LICITAÇÕES EM GERAL, assinando atas e documentos, apresentando documentos e propostas, oferecer impugnações, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desidir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar tudo o que necessário for para o cabal desempenho deste mandato, sendo vedado o subestabelecimento, exceto para representação em juízo.

Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta à comparecente, achou conforme, aceita e assina. De tudo dou fé. Eu, ANA CLAUDIA C. NASCIMENTO, Escrevente, mandei lavrar a presente e subscrevo.

**Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral**

044804070000101378 R\$0,50

044801080000140308 R\$0,20

  
ALDO MALTA DIHL

Em testemunho da verdade.

  
ANA CLAUDIA C. NASCIMENTO  
ESCREVENTE

Emolumentos: R\$35,00

Selo Digital: R\$0,70

**12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre**  
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leão, 40 - (51) 3340-0100  
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801200000529706 Emol.: R\$ 5,30 Selo: R\$ 7,40  
Porto Alegre-RS 18/01/2008  
Escritura Autorizada

Ana Paula Bassani - Escrevente



3045559